



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

DECRETO MUNICIPAL nº 63/2020

ALTERA O DECRETO Nº 51/2020, QUE “REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), DIANTE DO SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO INSTITUÍDO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos os incisos I e II no art. 26, do Decreto Executivo nº 51/2020, que passa a ter a seguinte redação:

)Art. 26 Fica proibida a realização de eventos, aglomerações ou reuniões de qualquer natureza, de caráter privado, incluídas excursões, torneios e campeonatos, feiras, atividades festivas, culturais e de lazer, com exceção de feiras de hortifrutigranjeiros ao ar livre, desde que mantenha o distanciamento entre uma banca e outra, evitando aglomerações”.

I - Fica vedado o acesso ao público e a permanência no Lago Tarumã e Praça Santa Isabel, exceto para acessar os estabelecimentos comerciais existentes na referida praça.

II - Fica vedada a aglomeração em parques, praças e locais abertos ao público, sem a observância de distância mínima interpessoal de 2m (dois metros) e das medidas de proteção individual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 31 de julho de 2020.

EVANDRO COSTA DA SILVA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO